



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 173/2021

Altera o Decreto Municipal nº 029, de 8 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de melhoria do sistema viário e do acesso às propriedades rurais, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos para a produção de alimentos e para o escoamento da produção;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1122, expedida em 24 de março de 2021, da Diretoria Municipal de Arrecadação e Fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o §3º no artigo 3º do Decreto Municipal nº 029, de 8 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

.....

.....

§3º No caso de pavimentação de estrada rural, o aderente ao Programa será o proprietário ou o possuidor do imóvel com testada para a obra a ser realizada.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput e §3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 029, de 8 de fevereiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Município incluirá em sua programação a contratação da obra ou serviço quando a adesão alcançar o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento.

.....

1
w
j

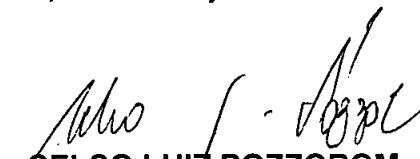
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

.....

§3º Em casos de comprovado interesse público, a execução da obra poderá ser levada a efeito mesmo que a adesão não alcance 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento, desde que ela perfaça, no mínimo, 70% (setenta por cento) do percentual estipulado no caput deste artigo.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

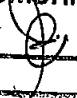
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2021.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 01 julho 120 21
DE N.º 12.489
UJUARAMA 01 1.07 20 21

DIVISAO DE ATOS OFICIAIS